

LEI Nº 2.815/2018

EMENTA: CRIA A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 233/2017, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Inácio Marques Vieira:

Art. 1º O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, organizará a Campanha de Conscientização sobre Câncer Infantil, a data da campanha fica a critério da secretaria.

§1º A campanha deverá ser realizada através de panfletos e cartazes contendo informações sobre alertas e sintomas para que, na percepção desses, busque-se orientação especializada.

§2º De modo algum a campanha fará alusão à possibilidade de ocorrência de câncer.

§3º A campanha será exibida em todos os meios de comunicação disponíveis pelo Poder Executivo Municipal, mas deverá ser divulgados principalmente nos hospitais e demais estabelecimentos de saúde pública ou privados do Município.

Art. 2º A campanha terá como objetivos:

I - conscientizar a população sobre os sintomas mais comumente presentes em crianças com câncer;

II - diagnosticar o mais rápido possível os casos de crianças com câncer para que possam ser tratadas com maior chance de superação.

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as outras esferas do poder público a fim de conferir maior visibilidade à campanha.

Art.5º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2018.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário